

## **LEI Nº 1.961/2011.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por todos os profissionais da área de saúde lotados em Hospitais, Policlínicas e Postos de Saúde do Município.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 016/2011 – Legislativo.

Art. 1º. Todos os profissionais da área da saúde lotados em Hospitais, Postos de Saúde e Policlínicas do Município, deverão ostentar, em local visível, crachá de identificação.

Art. 2º. Na identificação deverá constar nome completo, fotografia, cargo e função do profissional, de modo a permitir a fácil visualização do conteúdo do crachá.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de Maio de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

**Francisco Ricardo Barboza Filho**  
Presidente Interino

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
1º Secretário Interino

**José Manoel de Lima**  
2º Secretário Interino